

DECISÃO

Ref.: Pregão eletrônico – SRP nº 03/2020

Processo Administrativo nº: 2020.01.08.0003-vlm

Assunto: Decisão de inabilitação

Vieram à Diretoria Adjunta Administrativa os autos do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020, processo administrativo nº 2020.1.08.0003, do qual, na fase de habilitação das empresas licitantes foi declarada inabilitada a empresa Viveiro Anaua Ltda.

A licitante apresentou sua intenção e conseguinte razões recursais, sobre a qual manifestou-se o Senhor Pregoeiro.

Os autos foram à Assessoria Jurídica da FUNDECC, que emitiu o parecer jurídico nº 04/2020, opinando pela manutenção da decisão de inabilitação.

Deveras, verifico que o parecer jurídico mencionado realizou o relato dos fatos e justificou, tecnicamente o posicionamento adotado.

Assim, com base nos elementos indicados no Parecer Jurídico nº 04/2020, incluso nos autos do processo licitatório, acolho-o na íntegra e nego provimento ao recurso apresentado pela empresa Viveiro Anaua Ltda.

Intime-se a parte interessada.

Publique-se a presente decisão, observando as cautelas de praxe.

Seja dado prosseguimento à contratação.

Lavras, 01 de junho de 2020.


Hélio Ribeiro
Diretor Adjunto Administrativo - FUNDECC